



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº261, DE 21 DE JULHO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a participação dos Coordenadores Nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas no Seminário Nacional conjunto entre representantes dos Conselhos de Engenharia e Agronomia e de Arquitetura que ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2014, em Brasília-DF.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a decisão PL-1437/2013, que aprova a realização de um seminário nacional de 3 (três) dias, em Brasília-DF, envolvendo o Sistema Confea/Crea e o CAU/BR e seus Regionais, e dá outras providências;

Considerando que a justificativa para o seminário é a de que as ações e o evento objetivam dirimir dúvidas e conciliar os conflitos de atribuições existentes entre os profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea e o CAU/BR, em face da multiplicidade de atribuições e das áreas de sobreposições de atividades que envolvem o exercício das nossas profissões;

Considerando o § 4º do art. 3º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 § 4º: “Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho Profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.”

Considerando que será um seminário nacional conjunto, envolvendo os Presidentes do Confea, do CAU/BR, dos Creas, dos Regionais do CAU, Conselheiros Federais dos 2 (dois) Sistemas, representantes de Instituições de Ensino e de Entidades Nacionais;

Considerando que o seminário terá o objetivo de conciliar os sobreposições entre as profissões e perspectiva de soluções no exercício profissional, na fiscalização, no ensino e nas ações institucionais;

Considerando que o CAU/BR, em resposta ao Confea, por meio do Ofício CAU/BR nº 541/2013-PR, de 22 de outubro de 2013, informou que a proposição da realização de seminário nacional conjunto entre representantes dos Conselhos de Engenharia e Agronomia e de Arquitetura e Urbanismo seria levada à apreciação da Reunião Plenária do CAU/BR, a ser realizada nos dias 7 e 8 de novembro de 2013;

Considerando a importância da participação dos coordenadores nacionais de câmaras especializadas dos Creas;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação Nº 0219/2014-CAIS, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, que aprova a participação dos Coordenadores Nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas no Seminário Nacional conjunto entre representantes dos Conselhos de Engenharia e Agronomia e de Arquitetura que ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2014, em Brasília-DF.

**Art. 2º** Determinar que os custos para o evento sejam apropriados no Centro de Custo 211.1.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), de julho de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

